



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 045.2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Municipal, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é órgão central da administração da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabe exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta e fundacional do Município, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos quer possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Quanto à necessidade da contratação dos objetos decorrentes deste Registro de Preços, cumpre informar a inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Dessa forma, torna-se imprescindível o lançamento de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

2.4. Ressalta-se que a(s) contratação(ões) ora pretendida(s) encontra(m) justificativa na necessária manutenção dos níveis de serviços dos órgãos e entidades participantes deste procedimento licitatório, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.

2.5. Assim, faz-se necessário para o bom funcionamento e agilidade dos serviços da Administração Pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI e de suas Secretarias. A locação desses veículos atende a uma necessidade essencial de mobilidade, logística e suporte às atividades operacionais e administrativas, possibilitando o deslocamento de servidores, materiais e equipamentos. A disponibilização contínua e adequada da frota é fundamental para assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos, sendo, portanto, indispensável à manutenção regular das atividades institucionais e ao pleno funcionamento das estruturas da administração municipal.

2.6. Dessa forma, fica evidente que o interesse público resta configurado e, ainda, a adoção do regime de compra compartilhada, via sistema de Registro de Preços, vez que as demandas não são apenas para a Secretaria Municipal de Administração, mas configura-se como uma demanda de todos os órgãos componentes da Administração Pública Municipal. Tal aspecto restou cristalino no Estudo de Demanda realizado por meio de consulta prévia através de **OFÍCIO CIRCULAR** constante no **processo**, com os referidos estudos foi possível consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do(s) itens de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) produto(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração Pública Municipal.

2.7. Desse modo, optou-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar uma vez que as demandas dos serviços visam atender não apenas a Secretaria Municipal de Administração, mas diversos órgãos e entidades do Município. Além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante, ao longo do exercício.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

2.8. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.9. Importa ressaltar que o fim último da futura contratação de empresa para fins de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI é a garantia da plena operacionalização das atividades da Administração Pública do Municipal, bem como para pleno funcionamento das rotinas administrativas, economia e gerenciamento eficiente com racionalização dos recursos disponíveis e atender as demandas das várias unidades administrativas.

2.10. Desse modo, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar a Contratação de empresa, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI.

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na consultas realizadas aos órgãos por meio do **OFÍCIO CIRCULAR**, contendo **Documento de Formalização de Demanda, Relatórios de Consolidação de Demanda e Mapa de Precificação**.

3.3. licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos **arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006** (com redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 2014**); que podem ser aplicados pela Autoridade Responsável pela Licitação, as Cotas Reservadas às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, estão previstas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.5. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada **ITEM** estão especificados no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.6. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL** de **R\$ 1.990.303,20** (Hum Milhão Novecentos e Noventa Mil, trezentos e três reais, vinte centavos), conforme Mapa de Precificação, contante dos autos do processo.

3.7. Em consonância com o art. 24 da Lei 14.133/2021, este orçamento tem caráter sigiloso. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

- 3.8 Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;
- 3.9 O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.
- 3.10 O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.
- 3.11 **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico- financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta do Edital.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.3.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica** de fornecimento, que demonstre que o licitante tenha fornecido o objeto da licitação

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura.

4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez imediata (ILI), índice de endividamento total (IET) e índice liquidez corrente (ILC):

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Imediata (ILI) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILI} = \frac{\text{RECURSOS DISPONÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.4.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

4.4.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

- 4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.
- 4.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida **ITENS, conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.
- 5.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.
- 5.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário do ITEM e o valor total do ITEM e do LOTE**.
- 5.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição do termo de referência.
- 5.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmo. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 6.1. O fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados**.
- 6.2. Todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.
- 6.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.
- 6.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.
- 6.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Da formalização do contrato

6.6.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e normas editalícias.

6.7. Da vigência do contrato

6.7.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até **12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Município, posto que o fornecimento dos serviços (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da **"Ordem de Fornecimento" dos mesmos, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021.**

6.7.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.8. Do Local, prazo e condições de entrega

6.8.1. Os serviços de locação de veículos decorrentes deste Registro de Preços serão prestados de forma contínua ou conforme demanda, integral ou parceladamente, a depender da necessidade de cada órgão participante, obedecendo, em todo caso, às especificações e condições previstas neste Termo de Referência, devendo os veículos ser disponibilizados no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente durante o horário de expediente.

6.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, conforme as especificações contratuais, no prazo e local estabelecidos no Contrato, devidamente acompanhados da documentação legal exigida (CRLV, seguro, comprovante de licenciamento, etc.), além da nota fiscal de prestação do serviço.

6.8.3. Os veículos deverão estar limpos, higienizados, com a manutenção preventiva em dia e com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, não sendo aceitos veículos com avarias ou defeitos que comprometam a segurança e a eficiência do serviço.

6.8.4. Os veículos deverão estar devidamente identificados, quando solicitado, e atender às exigências da legislação de trânsito, devendo apresentar placas visíveis e regulares, além de comprovação de procedência e condições de uso.

6.8.5. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas a seguro, substituição de veículos em caso de falha mecânica, acidentes ou quaisquer problemas que inviabilizem a utilização do veículo locado, sem ônus adicional para a Administração.

6.8.6. O CONTRATADO deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para contato direto, visando o recebimento de solicitações, requisições e eventuais substituições dos veículos.

6.8.7. O prazo para disponibilização dos veículos será aquele determinado no instrumento contratual, observando-se o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa formal da CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.9. Do recebimento dos serviços

6.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme a seguir:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;

II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que se dará no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

6.10. O recebimento do objeto de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.11. Nos casos de aquisição de equipamentos/serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os subitens 6.9.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos**, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

6.14. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, nas seguintes condições:

6.14.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

6.14.2. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

6.15. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

6.15.1. Nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.15.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.15.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

7.3. Nos termos inciso XI do art. 7º da **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**.

7.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos na legislação atual aplicada a matéria, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

7.5.1. Por fim, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

7.5.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

7.5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

7.5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7.5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

7.5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub- rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta do Contrato.

9.2. **Obrigações específicas:**

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta do Contrato.

10.2. **Obrigações específicas:**

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **no prazo e local constantes no Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I - Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

- 11.1. As sanções já se encontram previstas na minuta do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 13.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos materiais descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

- 13.4. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 13.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

- 13.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

- 13.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Os valores de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 1.990.303,20** (Um Milhão Novecentos e Noventa Mil, trezentos e três reais, vinte centavos), conforme **Mapa de Precificação**, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no art. 23, da Lei n.º 14.133, de 01/004/2021.

16.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Município participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 – Manutenção da Secretaria municipal de administração



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: pratapipref@gmail.com

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020100- GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2006.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39 ((Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 – Manutenção da secretaria de finanças

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 – Man. e Enc. Da Sec. de Obras e Infra-estrutura

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Man. e Enc. Da Sec. de Assistência Social

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Man. do Fundo Mun de Assistência Social

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2039.000 – Man. do Ensino Regular

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Man. transporte de Alunos Educação Básica

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 540 (Impostos e transferências de impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Man. transporte de Alunos Educação Básica

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 543 (transferências da união)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Man. da Atenção Primária em Saúde

Elemento: **3.3.90.39** (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: pratapipref@gmail.com

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

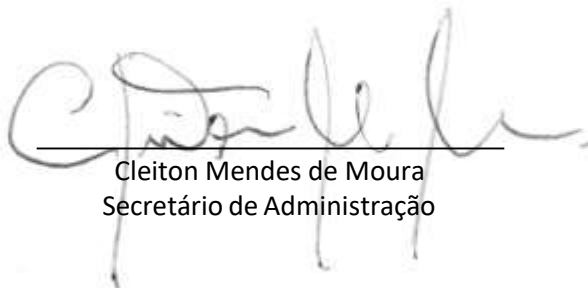
18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Prata do Piauí-PI.

Prata do Piauí-PI, 28 de julho de 2025.



Cleiton Mendes de Moura
Secretário de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000 Email.: pratapipref@gmail.com

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI.			
ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Caminhão basculante (toco), com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 180 CV ou unidade equivalente, PBT mínimo de 14.000 Kg, carga útil mínima de 8.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³. Tampa traseira basculante padrão com fechamento automático. Quilometragem livre e sem motorista. Locação fixa mensal de veículos. (cotar o preço para dois caminhões)	12	Mês
2	Veículo automotor tipo Pick-Up, cabine dupla, com motorização a diesel, 4x4 e similares. Ano de fabricação 2018 ou superior. Equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Quilometragem livre. Sem motorista. Locação fixa mensal de veículos. (cotar o preço para dois veículos)	12	Mês
3	Veículo tipo passeio, sedan ou hatch, cinco portas, Ano de fabricação 2018 ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, motorização igual ou superior 1.0, condicionador de ar integrado, direção hidráulica ou elétrica, equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Quilometragem livre, sem motorista; Locação fixa mensal de veículos. (cotar o preço para quatro veículos)	12	Mês
4	Veículo tipo Van, capacidade mínima 16 lugares, Ano de fabricação 2018 ou superior, ar condicionado, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente à época da locação, cintos de segurança em pleno funcionamento. Locação fixa mensal de veículos.	12	Mês
5	Veículo tipo Mini Van, capacidade mínima 6 lugares, Ano de fabricação 2018 ou superior, ar condicionado, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente à época da locação, cintos de segurança em pleno funcionamento. Locação fixa mensal de veículos.	12	Mês
6	Veículo do Tipo Ambulância, modelo utilitário leve tipo Fiat Strada ou similar, devidamente adaptados e com registro da adaptação no documento do veículo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Prata do Piauí. Locação fixa mensal.	12	Mês
7	Serviço de fretes com caminhão tipo caçamba basculante, capacidade mínima 6m³, incluindo motorista, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada, para transporte de materiais diversos conforme demanda da Administração Pública. Locação por KM.	3500	Quilômetro
8	Frete de retroescavadeira no mínimo 75CV, profundidade de escavação 5,74m, alcance de 6,52 m. Operador, transporte, combustível e manutenção por conta da contratada, para execução de atividades em obras e serviços conforme necessidade da Administração Pública. Locação por Hora.	600	Hora
9	Prestação de serviços de frete de trator de esteira D6 ou superior (106kW), com operador, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada. Locação por Hora.	600	Hora
10	Ônibus de turismo, capacidade mínima de 45 lugares, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança, som, TV, ar condicionado para realização de transportes em datas, horários e trajetos a serem determinados pela Administração Pública municipal. Locação por KM.	20000	Quilômetro
11	Micro-ônibus, capacidade mínima de 22 lugares, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança, som, TV, ar condicionado para realização de transportes em datas, horários e trajetos a serem determinados pela Administração Pública municipal. Locação por KM.	20000	Quilômetro
12	Ambulância Tipo A - Simples remoção, tipo Pick-Up 4x4 - Veículo tipo Pick-up cabine simples, com tração 4x4, motor 2.8, ano de fabricação 2020 ou superior. Locação fixa mensal.	12	Mês